PROCESSO N°
20260131156
CONTRATO N° XX/2024
SERVIDORA MAT. N° XXXX

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – FEMBOM** E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS – FEMBOM**, neste ato representado pelo Gestor o Senhor **LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Major, portador do RG Militar n° 02079, expedido pela CBM/GO e do CPF n° 936.776.851-68, residente e domiciliado nesta cidade de Luziânia/GO.

CONTRATADA:
A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXX**, Quadra XX, Lote XX, **XXXXXXXXXXXX**, Luziânia/GO, CEP: 72.820-210, neste ato representada por seu titular, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**Quadra XX, Lote XX, **XXXXXXXXXXXX**, Luziânia/GO, CEP: **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos destinados a guarnecer asseções administrativas, alojamentos, refeitórios e demais instalações do 5º Batalhão de Bombeiros Militar - 5º BBM, conforme Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de XX **de xxxxx de 2026 a xx de xxx de 2026**.

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09
site: www.luziania.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:
Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **Processo Administrativo n° 2026013156**, na modalidade XXXX **nº 0XX/26**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
Pelos materiais objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ xxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei n° 4.507 de 20 de dezembro de 2022: **2026.0501.06.182.0001.3010 – Transferência do FEMBOM –** Dotação Compactada: **2026.0758 –** Natureza da Despesa: **449052 – -Equipamentos e Material Permanente –** Sub Natureza: 42 **– Mobiliário Geral –** Fonte: **1100 –** Cotação: XXX **–** Autorização de Compras: **XXXX –** Nota de Empenho: XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:
Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a Lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto deste Contrato;

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09
site: www.luziania.go.gov.br

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:
O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 0XX de 11 de maio de 2023/FEMBOM, o servidor Cap. QOC 02.449 **JOSÉ FÁBIO ANASTÁCIO LEITE**, portador do CPF nº 956.917.741-15, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, XX de xxxxx de 2026.

EBERSON HOLANDA
Pelo Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela Contratada

JOSÉ FÁBIO ANASTÁCIO LEITE
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09
site: www.luziania.go.gov.br